

Artigo 147-A Código Penal Comentado: Análise das Implicações e Penas da Perseguição

escrito por Dr. Ademilson Carvalho | janeiro 27, 2025



O Artigo 147-A do Código Penal Brasileiro aborda o crime de perseguição, uma prática criminosa que envolve seguir uma pessoa de maneira constante, utilizando qualquer meio para ameaçar sua integridade física ou psicológica. **Este comportamento invasivo pode resultar em uma pena que varia de seis meses a dois anos de reclusão, além de multa.** A punição é mais severa quando o delito é cometido contra grupos vulneráveis, como crianças, adolescentes, idosos, ou mulheres, especialmente quando há utilização de violência psicológica ou a participação de várias pessoas.

A crescente preocupação com o impacto psicológico do stalking levou à formulação de leis que visam proteger a liberdade e a privacidade das vítimas. Atos que restrinjam a locomoção ou perturbem a esfera individual são foco de análise legal, refletindo uma necessidade de respostas eficazes por parte do sistema judicial.

O processo judicial só avança mediante queixa da vítima, destacando a importância do reconhecimento e da denúncia de casos que se enquadrem nesta tipificação. O Artigo 147-A não só estabelece as penalidades, como também enfatiza a

necessidade de uma compreensão abrangente dos danos causados, alertando para as nuances da violência não somente física, mas também psicológica.

Principais Pontos



- O stalking é punido com reclusão e multa.
- As penas são agravadas em casos contra grupos vulneráveis.
- A persecução legal requer representação da vítima.

Definição Legal e Aspectos Gerais do Crime de Perseguição

O crime de perseguição, conhecido como stalking, é descrito legalmente no Art. 147-A do Código Penal brasileiro. Esse delito envolve ações que ameaçam a integridade física e psicológica da vítima, restringindo sua liberdade e privacidade. A Lei nº 14.132 foi promulgada para abordar especificamente esses comportamentos, estabelecendo penas

severas para desencorajar tais atos.

Conceito de Perseguição e Stalking

Perseguição, ou stalking, refere-se a um comportamento repetido de seguimento e vigilância de uma pessoa. Este comportamento tem por finalidade causar medo e intrusão na vida pessoal da vítima. Stalking pode ocorrer tanto no ambiente físico quanto no virtual, utilizando diversos meios para intimidar ou assediar. A prática dessas ações reiteradas torna-se uma grave violação da **esfera de liberdade** da pessoa, impactando sua **privacidade** e segurança pessoal. A legislação visa proteger indivíduos de tais intrusões, reconhecendo o impacto severo sobre a saúde mental e o bem-estar da vítima.

Componentes do Delito Segundo o Art. 147-A do CP

O Art. 147-A define a perseguição como a ação de “perseguir alguém, reiteradamente e por qualquer meio”. Para a configuração do crime, é necessário haver uma **ameaça** direta ou indireta à integridade física ou psicológica da vítima. Além disso, deve haver uma restrição à **capacidade de locomoção** ou invasão à sua privacidade. O artigo também classifica como agravantes situações que envolvem vítimas vulneráveis, como crianças, idosos, ou quando o delinquente faz parte de um grupo ou utiliza armas. Desta forma, a lei procura resguardar a **liberdade** e a dignidade de todas as vítimas, oferecendo punições sem prejudicar a aplicação de outras penalidades associadas à **violência**.

Penas Aplicáveis e Causas de Aumento

O Artigo 147-A do Código Penal brasileiro define as penalidades para o crime de perseguição, também conhecido como

stalking. Além das penas base, o artigo estabelece específicas causas de aumento de pena, dependendo das circunstâncias em que o delito é cometido.

Penas Base para o Crime de Perseguição

A pena para o crime de perseguição varia entre reclusão de 6 meses a 2 anos, além de multa. A reclusão permite uma maior severidade na execução da pena, sendo possível que o condenado cumpra parte ou totalidade da sentença em regime fechado. A multa é aplicada conforme a gravidade da violação e a condição financeira do condenado. A aplicação dessas penas visa proteger a integridade física e psicológica das vítimas, oferecendo uma resposta legal clara contra aqueles que busquem ameaçar ou perturbar a vida alheia.

Causas de Aumento de Pena

As causas de aumento de pena no Artigo 147-A são detalhadas para punir mais severamente certas condições do crime. A pena é aumentada de metade quando a perseguição é cometida contra criança, adolescente, idoso, ou mulher por razões da condição de sexo feminino. Além disso, se o crime for realizado mediante concurso de duas ou mais pessoas ou com o emprego de arma, há também um acréscimo na penalidade. Essas medidas buscam refletir a gravidade adicional quando vulnerabilidades especiais ou métodos agressivos estão envolvidos no crime de perseguição.

Características Especiais dos Agravantes



O aumento de pena leva em consideração agravantes que intensificam o impacto da perseguição. Crimes contra mulheres, especialmente quando ligados a contexto de gênero, demandam um tratamento punitivo diferenciado. A inclusão de crianças, adolescentes e idosos entre grupos vulneráveis destaca a preocupação com aqueles que possuem menor capacidade de defesa. O uso de armas ou ação conjunta por múltiplos agressores intensifica a ameaça e a agressão, justificando um aumento na punição. Essas características garantem que a legislação contemple diferentes nuances do crime, adaptando a resposta penal à realidade dos casos enfrentados pela justiça.

Procedimentos Legais e Representação Penal

A Lei nº 14.132/2021 introduziu novidades significativas no Código Penal, particularmente sobre o crime de perseguição. Essa alteração legal trouxe disposições importantes sobre a ação penal e a representação, além de influenciar procedimentos nos juizados especiais criminais.

Ação Penal e Representação

Dentro dos procedimentos legais, a **representação** é um aspecto crucial. Para que o processo penal por perseguição seja iniciado, é necessário que a vítima manifeste a sua vontade em representar contra o agressor. Isso ocorre porque a ação penal para o crime de perseguição é condicionada à representação, exigindo um desejo explícito da parte ofendida para que o Estado proceda criminalmente.

O caráter representativo da ação não elimina a possibilidade de se aplicar medidas protetivas imediatamente, especialmente quando há riscos iminentes para a segurança da vítima. Esses aspectos asseguram que a vítima mantenha certo controle sobre a penalização, permitindo que seus direitos sejam respeitados ao longo do processo.

Contexto da Lei nº 14.132/2021

A introdução da Lei nº 14.132/2021 ajustou o sistema legal para tratar do stalking, um comportamento que merecia uma legislação detalhada. O crime de perseguição agora é tratado com maior rigor, com penas que podem ser agravadas em casos específicos, como quando o delito é cometido contra crianças, idosos ou mulheres, e com o uso de armas ou em conluio.

Os juizados especiais criminais lidam com casos de menor potencial ofensivo. No entanto, com essa nova lei, o crime de perseguição, em função de sua gravidade e impacto psicológico, pode exigir uma abordagem que vá além das transações penais tradicionais e da suspensão condicional do processo. Trata-se de assegurar que a justiça reflita adequadamente a severidade e as consequências desse crime moderno.

Aspectos Psicológicos e Impactos na

Vítima

A violência psicológica associada ao crime de perseguição pode ter efeitos profundos na saúde mental e emocional das vítimas. Além de causar medo e ansiedade, a violação da intimidade e da vida privada pode desencadear reações severas.

A Natureza Psicológica da Violência

A violência psicológica envolve manipulação e intimidação contínuas. Neste contexto, a vítima pode sentir-se controlada e desamparada. A perseguição constante visa desestabilizar a psique, amplificando o stress e a sensação de insegurança.

Essa violência é sutil, mas devastadora, intensificando problemas como depressão e ansiedade. A sensação de estar constantemente vigiado ou seguido pode levar a um estado de alerta contínuo, desgastando a saúde mental.

O Medo e o Impacto da Vitimização

O medo gerado pela perseguição é persistente. A vítima vive em um estado de tensão, preocupada com a possibilidade de novos ataques ou invasões à sua privacidade. Esse temor constante não apenas compromete o bem-estar emocional, mas também a qualidade de vida da vítima.

A invasão da vida privada torna-se um fardo cotidiano, prejudicando relações pessoais e profissionais. Frequentemente, as vítimas de perseguição sentem-se obrigadas a modificar seus hábitos e rotinas, o que pode resultar em isolamento social e perda de oportunidades. Essa alteração forçada na vida cotidiana contribui para o ciclo de angústia e medo.

Modalidades e Meios de Execução

O Artigo 147-A aborda as diversas formas que o crime de perseguição pode assumir, incluindo métodos tradicionais e digitais. O texto legal considera tanto a perseguição física quanto a virtual, com particular atenção à utilização de redes sociais e tecnologias para a prática de assédio.

Perseguição Física e Virtual

A perseguição pode se manifestar de maneiras distintas, incluindo interações físicas ou por meio de ferramentas virtuais. **Perseguição física** envolve o seguimento de alguém em locais públicos ou privados, restrição de locomoção, ou contato físico indesejado. Essas ações buscam intimidar ou invadir a esfera privada da vítima.

Perseguição virtual, conhecida como cyberstalking, utiliza a tecnologia digital para vigiar, controlar ou assediar a vítima. Envolve o envio de mensagens não solicitadas, e-mails ameaçadores ou a criação de perfis falsos para monitorar as atividades da pessoa-alvo.

Uso de Redes Sociais e Tecnologia

Redes sociais e outras plataformas online têm se tornado meios frequentes de execução desse crime. Elas permitem a disseminação rápida de informações e o envio de **mensagens** com conteúdo ameaçador ou invasivo. Assediadores podem utilizar essas plataformas para manipular, controlar e aterrorizar suas vítimas, com impactos psicológicos significativos.

Bilhetes informativos, vídeos e imagens, quando usados sem consentimento, são formas de ampliar o alcance da perseguição. Ferramentas tecnológicas como aplicativos de rastreamento e gravação de chamadas também intensificam o potencial de controle e monitoramento sobre a vítima, complicando a identificação e proteção contra esses crimes.

Contexto Jurídico e Atualidades

O crime de perseguição, ou stalking, tornou-se uma preocupação crescente, resultando na criação de legislações específicas, como o Artigo 147-A do Código Penal. A revogação de artigos anteriores, como o Art. 65 da Lei das Contravenções Penais, marca uma evolução significativa na abordagem legal deste comportamento.

Evolução da Legislação sobre o Stalking



A introdução do Artigo 147-A no Código Penal Brasileiro em 2021 significou um avanço na maneira como as infrações de stalking são tratadas. Antes dessa legislação, o comportamento de perseguição podia ser enquadrado como uma contravenção penal. Com o [Decreto-Lei nº 2.848](#), essa conduta agora é reconhecida como crime, considerando a gravidade e o impacto psicológico nas vítimas. As penas para o crime variam entre 6 meses a 2 anos de reclusão, além de multa. Este reconhecimento legal fortalece a proteção das vítimas, especialmente em casos que envolvem vulneráveis, como crianças e idosos.

A Revogação do Art. 65 da Lei das Contravenções Penais

A revogação do Art. 65 da Lei das Contravenções Penais deu lugar a um tratamento mais severo e apropriado para casos de stalking. Antes, o comportamento era tratado como uma mera infração penal, uma abordagem muitas vezes vista como insuficiente para abordar os riscos reais e os danos impostos às vítimas. A revogação foi crucial, pois facilitou a integração do stalking no rol de crimes tipificados e sancionados adequadamente. Essa mudança não só reflete um ajuste legal, mas também uma mudança cultural na percepção do que constitui uma violação severa dos direitos individuais à segurança e privacidade.

Comentários Construtivos e Visão Crítica

O **Artigo 147-A do Código Penal** introduz um importante avanço na legislação ao tipificar o crime de perseguição, conhecido como stalking. O reconhecimento desta conduta ilícita formaliza a proteção das vítimas contra práticas que invadem a privacidade, restringem a liberdade e perturbam a tranquilidade.

Alguns pontos críticos podem ser observados no artigo. A pena é aumentada em casos específicos, como infrações cometidas contra **crianças**, idosos ou mulheres. Esta especificidade reflete a necessidade de uma proteção mais robusta para grupos vulneráveis, reconhecendo suas susceptibilidades.

A legislação foca em proteger a integridade física e psicológica, mas há questões práticas sobre sua aplicação, especialmente sobre o que constitui invasão de privacidade ou perturbação. Definir claramente esses termos pode auxiliar na aplicação da lei, promovendo um maior entendimento por parte

da sociedade.

A **representação** da vítima é essencial para que o procedimento legal seja iniciado, destacando-se a importância da conscientização sobre a necessidade de denunciar tais atos. O envolvimento ativo das vítimas é crucial para a efetividade da aplicação desta norma.

Embora a introdução desta figura penal represente um avanço significativo, o monitoramento contínuo de sua eficácia e adaptabilidade é necessário para garantir que se adequa às mudanças sociais e tecnológicas. Ajustes legislativos podem ser requisitados para acompanhar a evolução da dinâmica das interações sociais e o surgimento de novos meios de cometimento deste delito.

Perguntas Frequentes

O artigo 147-A do Código Penal trata do crime de perseguição, que envolve ameaças à integridade física ou psicológica, além de restrições à liberdade da vítima. As punições podem ser agravadas conforme as circunstâncias do crime. Abaixo estão respostas a perguntas comuns sobre essa legislação.

Como se caracteriza o crime de perseguição previsto no artigo 147-A do Código Penal?

O crime de perseguição, ou stalking, é definido como a ação de perseguir alguém repetidamente, usando qualquer meio, e ameaçando a integridade física ou psicológica da vítima. Isso pode incluir restrição à locomoção ou invasão da privacidade da pessoa perseguida. Mais detalhes estão na análise jurídica do [crime de perseguição](#).

Quais são os procedimentos legais para comprovar o crime de stalking conforme a legislação vigente?

Para comprovar o crime de stalking, é necessário apresentar evidências de comportamento repetido que ameace a vítima e comprometa a sua liberdade ou privacidade. Documentos, testemunhos e registros de comunicação podem ser usados como provas.

De que maneira o artigo 147-A do Código Penal aumenta a pena em casos específicos de perseguição?

O artigo mencionado estabelece que a pena é aumentada pela metade quando o crime é cometido contra crianças, adolescentes, idosos ou mulheres por razões de gênero. Também é agravado se houver conluio entre duas ou mais pessoas ou uso de arma. Mais informações no [Código Penal](#).

Em que situações a ação penal no crime de stalking é tratada como pública condicionada?

A ação penal no crime de perseguição é pública condicionada, exigindo que a vítima faça uma representação formal para que o processo continue. Isso significa que a Justiça só poderá prosseguir após essa manifestação da vítima.

Quais são os passos para processar alguém por práticas de perseguição, de acordo com o Código Penal?

Para processar alguém por perseguição, é necessário apresentar uma queixa formal à polícia com todas as evidências

disponíveis, como testemunhas e registros eletrônicos. Em seguida, o caso é investigado e, se comprovado, o Ministério Público pode formalizar a acusação.

Como os artigos 146 e 147 do Código Penal se relacionam ao constrangimento ilegal e suas consequências?

Os artigos 146 e 147 tratam de infrações relacionadas ao constrangimento ilegal. Ambos lidam com ações que comprometem a liberdade de outra pessoa induzindo medo ou coação. Tais ações são consideradas delitos e têm consequências legais, podendo agravar a situação legal do acusado.